

COMISSÃO DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

Vitória, 09 de novembro de 2023.

**PROCESSO Nº 2168/2023
PROJETO DE LEI Nº 34/2023
AUTORES: Vereador Maurício Leite**

EMENTA: “Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Gastronômica de Vitória”.

1. DO RELATÓRIO

O projeto de lei, de autoria do Vereador Maurício Leite foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Cultura e Turismo para relatoria.

Tem por objetivo alterar o Anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Gastronômica de Vitória.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

É o breve relatório.

2. DO VOTO



27 99503-1649
27 99846-5632

0-4748



chicohosken.com.br

gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,

CEP: 29050-000

Gabinete 701

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800310038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

Conforme dispõe o artigo 64 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

- a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;
- c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;
- d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;
- e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

- a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;
- b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;
- c) política de desporto na esfera pública municipal; d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer

O presente projeto tem como objetivo alterar o Anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Gastronômica de Vitória.

Cabe a esse membro da comissão da cultura, analisar e relatar a proposta de lei em questão sob a perspectiva da relevância para a cultura.

Conforme justificativa do Autor do projeto, Vitória é um lugar de grande destaque no setor gastronômico, com uma diversidade da culinária.

Além disso, possui locais como o Triângulo das Bermudas, Rua da Lama, entre outros, com grande concentração de bares e restaurantes. Dessa forma, a criação da semana gastronômica visa fomentar e estimular a atividade do setor, assim como o turismo e lazer em Vitória.

Pelo todo exposto, tendo em vista o propósito da matéria, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Vereador Chico Hosken
Podemos



27 99503-1649
27 99846-5632

0-4748



chicohosken.com.br

gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100380038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701